TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ARARANGUÁ, trecho Morro dos conventos – Hercílio Luz, permitindo sanar os problemas existentes e garantindo que a população da região possa transpor o curso de água com segurança melhorando o fluxo de pessoas e mercadorias na região, garantindo o acesso aos serviços públicos e às demandas básicas da população.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. Constitui objeto da licitação a Contratação de empresa para a execução das obras de Ponte e variante sobre o Rio Araranguá- trecho Morro dos conventos – Hercílio Luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Tabela 1 – Informações

Gerais **Trecho:**	Morro dos Conventos – Hercílio Luz
Obra:	Implantação de Ponte
Extensão:	249,94 m
Orçamento:	R$ 25.024.309,99

3. QUANTITATIVOS

As quantidades de Serviço estão apresentadas no Orçamento do Projeto em anexo a este termo de referência.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em locais definidos no projeto em anexo.

5. PRAZO DE INICO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início das obras e serviços deverá se dar após a assinatura do contrato e o recebimento formal da ORDEM DE SERVIÇO.

O prazo global (cronograma) para a execução de todos os serviços referentes à obra está no orçamento geral da obra em anexo.

A **CONTRATADA** executará todos os serviços referentes à obra, dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar os mesmos ao cabo desse Prazo Global, inteiramente concluídos com as licenças exigidas pelos órgãos competentes. Salvo quando ocorrer fato superveniente estranho às condições contratuais inicialmente avençadas.

5.1. PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMA

O desenvolvimento dos serviços e obras contratados obedecerá a um ritmo que satisfaça o Cronograma Inicial, documento que integrará o Contrato para todos os efeitos legais, e em atendimento ao relatório de demanda de necessidades a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

O Cronograma inicial, anexo, do tipo “físico-financeiro” contém os valores parcelados para a execução de cada um dos serviços que compõe a obra, e terá vinculação total com as prestações constantes da Forma de Pagamento acordada entre as partes.

Os prazos expressos no Cronograma Inicial serão contados sempre em dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, até a data da expiração do prazo global para a conclusão da Obra.

O PRAZO estimado para execução da obra é de 510 dias.

O PRAZO estimado para o contrato é de 720 dias.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CONVENÇÕES

Serão utilizadas nas presentes Especificações Técnicas, além de termos e convenções consagradas pelo uso, as seguintes convenções, termos e abreviaturas:

CONTRATANTE

Pessoa física ou jurídica de direito, com capacidade de determinar a execução do empreendimento, correndo por sua conta as despesas inerentes ao mesmo, ou seja, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, por sua Diretoria ou prepostos legalmente indicados, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA

Pessoa física ou jurídica técnica e juridicamente habilitada, escolhida em processo licitatório executado de acordo com a legislação vigente e com as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, para executar as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas, e doravante denominado CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO

Engenheiros, arquitetos ou prepostos credenciados pela CONTRATANTE para verificar o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, prazos de execução das obras e outras disposições contratuais, doravante denominado FISCALIZAÇÃO.

CRONOGRAMA

Tradução numérica, quantitativa ou gráfica do planejamento do desenvolvimento dos serviços, em razão dos tempos e dos valores envolvidos.

ABNT

Associação Brasileira de Normas Técnicas que definirá por suas Normas e Métodos de Ensaios as formas executivas e a qualidade dos materiais a serem empregados nas obras.

NBR

Normas Técnicas Brasileiras, registradas e emitidas pela ABNT, em suas versões mais recentes, segundo classes de 01 a 04, conforme as diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO.

MB

Método de Ensaio Brasileiro da ABNT, em sua forma mais recente.

INMETRO

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

NR

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A licitação será realizada na modalidade Concorrência

A opção pela CONCORRÊNCIA é decorrente do Art. 6º, inciso XXXVIII, da lei n° 14.133/2021 que a estabelece como modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns especiais de engenharia.

7.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Justifica-se a utilização do critério de menor preço na concorrência para a obra rodoviária devido vários fatores que garantem a eficiência, transparência e competitividade do processo licitatório.

Primeiramente, a modalidade de menor preço promove a transparência do processo, pois a avaliação das propostas é objetiva e baseada em um único critério claramente definido.

Além disso, o critério de menor preço assegura rapidez na decisão, uma vez que a análise das propostas se concentra exclusivamente nos valores apresentados, dispensando a necessidade de avaliações técnicas mais complexas. Isso resulta em um processo decisório mais ágil, permitindo que a obra seja iniciada mais rapidamente, em benefício da administração pública e da sociedade.

Outro ponto relevante é o estímulo à competitividade. Ao adotar o critério de menor preço, o edital atrai um maior número de participantes, já que todos os potenciais fornecedores são incentivados a apresentar suas propostas mais competitivas. Isso contribui para a obtenção de preços mais vantajosos, aumentando a eficiência na utilização dos recursos públicos.

É importante destacar que, para esta obra rodoviária específica, existe um projeto executivo detalhado que especifica todos os serviços a serem executados. Esse projeto já contempla todos os aspectos técnicos e de engenharia necessários, eliminando a necessidade de propostas técnicas adicionais por parte dos licitantes. Portanto, a avaliação das propostas técnicas se torna desnecessária, uma vez que os serviços e especificações estão claramente definidos no projeto.

adoção do critério de menor preço garante a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, uma vez que todas as variáveis técnicas já foram previamente planejadas e previstas no projeto executivo. Assim, a administração pode focar na obtenção do melhor preço para a execução de uma obra cuja qualidade e requisitos técnicos já foram assegurados.

7.2. ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

Buscando uma maior transparência da licitação e a fim de garantir a lisura e a competitividade entre os participantes, faz-se a opção pelo orçamento não sigiloso.

Além disso, ao divulgar o orçamento, busca-se um maior entendimento dos serviços a serem realizados, garantindo uma compreensão adequada das empresas interessadas na participação do certame, evitando-se equívocos e agilizando o procedimento licitatório.

Sobre a forma de licitação, ela será eletrônica, conforme art. 17, §2º da Lei nº 14.133 de 2021, a qual diz que as licitações devem ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

7.3. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

A opção pela empreitada por preços unitários privilegia o pagamento exato dos quantitativos de serviços realizados, o que é de grande importância quando considerada a significativa variação de quantitativos dos serviços executados mensalmente pela futura contratada, especialmente considerada a eficiência da empresa, reduzindo os riscos referentes à insuficiência da contratação. Ou

seja, do ponto de vista técnico, diante das variáveis que podem atribuir incertezas no momento da execução, é desejável que o Município de Araranguá tenha sempre a opção, ao longo da vigência contratual, de execução parcial dos quantitativos previstos.

Além disso, dada que a contratação por preços reduz os riscos para o contratado, pode-se dizer que este regime de contratação aumenta a atratividade e consequentemente a competitividade deste certame.

8. DA COMPLETUDE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

A licitante deverá orçar os serviços necessários à integral execução objeto, conforme Especificações deste Termo de Referência e Planilha de Serviços fornecidas pelo Município de Araranguá.

Fica entendido que as Especificações, a Planilha de Serviços e toda a documentação relativa aos serviços a serem executados são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido.

Qualquer avaliação de possível erro de quantidade de serviços e/ou de preços deve ser reivindicada pelas licitantes no momento adequado indicado no Edital, não podendo a futura CONTRATADA eximir-se de executar os serviços pelo preço ofertado em razão de alegada incompletude deste Termo de Referência, inclusive de seu orçamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços devem ser executados de acordo com as indicações constantes do Orçamento, normas e especificações de projeto pertinentes à execução da obra, bem como as orientações constantes neste Termo de Referência.

Descrição detalhada dos serviços: Apresenta-se, anexo, a planilha de custo estimada para realização do objeto da licitação.

O projeto básico/executivo para realização dos serviços consta de anexo específico a este Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Entende-se a obra como um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza acarretando alteração substancial das características originais do local. Com isso, o seu planejamento deve igualmente prezar pela harmonia das soluções escolhidas e pela garantia de que não haverá incompatibilidades entre as soluções e ações definidas. Desse modo, um empreendimento como o presente deve ser executado por equipe multidisciplinar coordenada, que possa garantir sua funcionalidade como um todo e a interdependência entre todas as etapas necessárias.

Para a contratação em questão, justifica-se o não parcelamento do objeto, ou seja, a contratação de uma única empresa, garantindo assim que os serviços previstos sejam executados dentro do cronograma desejado, resultando em ganhos técnicos e econômicos para o município.

Além disso, o mercado possui empresas qualificadas para à execução do objeto em questão, fato que poderá, de toda forma, ser garantido por meio da autorização para a participação de consórcios em futura licitação, permitindo que empresas que não tenham toda a expertise, possam se associar a empresas especializadas e, desta forma, atender às necessidades da Administração Pública.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

11.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, limitado a 2 (duas) empresas, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital. Deverá ser apresentado Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, prevendo:

11.2.1. indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

11.2.2. declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato/ata;

11.2.3. compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato/ata, sem

prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato/ata;

11.2.4. compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

11.2.5. compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

11.2.6. obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto;

11.2.7. a quantidade limitada à 2 (dois) participantes em consórcio atende a competência necessária à boa execução dos serviços, se justifica como medida para evitar a pulverização de responsabilidades que possam levar a falta de comprometimento, atraso no cronograma dos serviços e à baixa qualidade do trabalho, além de garantir uma maior competitividade.

11.3. Não poderão disputar esta licitação:

11.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

11.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

11.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

11.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

11.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município

de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

11.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

11.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

11.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Araranguá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

11.3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

11.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

11.3.13. O disposto nos itens 11.2.2 e 11.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11.3.14. O impedimento de que trata o item 11.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e

programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.3.16. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.3.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.3.18. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.3.19. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.3.20. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos e das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

13.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

13.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou

comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato. Deverá ser observada, no Recebimento de Obras, a Instrução Normativa nº 15/DNIT SEDE, de 28/04/2021 ou outra que vier a substituí-la.

14. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto, de acordo com os eventos estabelecidos no orçamento, após sua devida conclusão em conformidade com as normas pertinentes aos serviços.

14.1.2. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários da contratada.

14.1.3. Os documentos referentes aos serviços executados e os ensaios de controle tecnológico (quando couber) serão entregues ao fiscal do contrato pela empresa de forma detalhada para análise, verificação de conformidade, elaboração e encaminhamento da medição ao gestor do contrato, para processamento.

14.1.4. Dos trabalhos executados pela Contratada serão processadas, pelo Município de Araranguá, medições parciais mensais cumulativas e medição final, conforme especificado no Projeto Básico / executivo, integrante deste edital.

14.1.5. Não havendo serviços a medir no mês, será procedida Medição Parcial de saldo “zero”.

14.1.6. A medição dos trabalhos realizados em cada mês será processada e aprovada pelo Município de Araranguá no prazo de até15 (quinze) dias úteis, contados da data da protocolização.

14.1.7. O pagamento do valor de cada medição poderá ser feito até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.1.8. Não havendo serviços a medir no mês, será procedida Medição Parcial de saldo “zero”.

14.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

14.2.1. O item relativo à Administração local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante do Quadro de Quantidades.

14.2.2. Não será devido pagamento da despesa relativa a Administração Local, sobre os itens Mobilização /Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de Obra.

14.2.3. O valor a (PI) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL\ mensal = \frac{AL}{VC - AL} \times Valor\ da\ Medição\ dos\ serviços\ executados\ no\ mês$$

AL mensal = Valor a ser pago em cada medição;

AL = Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC = Valor inicial do contrato (PI) menos os valores relativos à mobilização / Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra.

14.2.4. Em caso de aditamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido no Quadro de Quantidades para o item Administração Local.

14.2.5. Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento do total da verba remanescente na medição final.

14.2.6. Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

14.2.7. Mobilização/Desmobilização - até 50% (cinquenta por cento) na 1ª medição e 50% (cinquenta por cento), na medição final.

14.2.8. Instalação e manutenção do canteiro de obras – 60% (sessenta por cento) na 1ª medição e 40% (quarenta por cento), na medição final.

14.2.9. A parcela relativa à taxa de mobilização somente será paga se forem atendidas as exigências de equipamentos, instalações e pessoal.

14.3. ARMAÇÃO (FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO)

14.3.1.1. Os itens da Planilha Quadro de Quantidades e preços Unitários" da licitação, correspondentes à ARMAÇÃO, serão preenchidos

com o preço total de fornecimento, preparo, dobragem e colocação do aço, obedecendo os critérios seguintes:

14.3.1.2. Quando da colocação do aço no canteiro da obra, a medição do mês computará 60 % (sessenta porcento) do preço unitário do item ARMAÇÃO.

14.3.1.3. O pagamento parcelado do item ARMAÇÃO, relativo ao fornecimento de aço entregue no canteiro da obra, não constitui direito automático do contratado e somente será admitido quando o serviço estiver inserido na etapa correspondente do cronograma físico-financeiro vigente, devidamente aprovado pela Administração e fiscalização.

14.3.1.4. Não será permitida a medição ou pagamento de aço entregue fora da etapa programada, ainda que o material esteja fisicamente no canteiro, salvo mediante reprogramação formal do cronograma.

14.3.1.4.1. CONDIÇÃO PARA MEDIÇÃO:

- Nota Fiscal;
- Certificado de qualidade;
- Identificação por bitola e lote;
- Estocado de forma adequada;
- Certificado pela fiscalização;

14.3.1.5. O pagamento do restante 40 % (quarenta por cento) do preço inicial para ARMAÇÃO será computado na medição após o preparo, dobragem e colocação nas formas em cada uma das fases (infra, meso e super-estrutura).

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CURVA “S”

15.1. Cronograma Financeiro:

a) Antes do início de cada obra, o responsável técnico da empresa executora deverá realizar o planejamento financeiro dos serviços que serão executados ao longo do tempo.

b) A empresa executora deverá, no início da obra, entregar à empresa supervisora a previsão de desembolso a fim de que a PMA possa fazer as medições e efetivação dos pagamentos.

15.2. Cronograma Físico:

c) Antes do início de cada obra, o responsável técnico da empresa executora deverá realizar o planejamento físico dos serviços que serão executados ao longo do tempo.

d) A empresa executora deverá, no início da obra, entregar à empresa supervisora a previsão de extensão física mensal a ser executada dos serviços que representem marcos (etapas) durante a execução da obra.

e) O cronograma deverá ser carimbado e assinado pelo responsável técnico da empresa executora.

f) O cronograma deverá conter, além da previsão da extensão física mensal executada, a extensão acumulada efetivamente executada, permitindo um confronto entre o planejado e o realizado de cada serviço controlado.

g) Caso haja aditivos contratuais que alterem o escopo ou o prazo da obra deverá ser feita nova versão do cronograma, mantendo-se no relatório as versões anteriores, sempre numerados em ordem crescente.

h) Estes serviços controlados devem representar financeiramente no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor global da obra.

i) Deverão ser consolidados os valores e percentuais, previstos e executados mensalmente e apresentados acumuladamente ao longo do período da obra.

j) Com o objetivo de avaliar o andamento físico da obra será instituído o Índice de Desempenho Físico – IDFic para cada serviço controlado.

15.3. Curva “S”:

a) A Curva “S” permite a análise gráfica da execução financeira da obra em um estudo comparativo entre o previsto e o executado, visualizando-se os desvios do projeto, sejam de custo ou prazo.

b) O gráfico é construído a partir dos valores acumulados da previsão e da execução do desembolso, sendo os dados obtidos do cronograma financeiro.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. fiscalização do Contrato é competência e responsabilidade da CONTRATANTE, no caso o Município de Araranguá, e consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato, e em conformidade com as especificações, normas técnicas e legislação pertinente.

16.2. A execução dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) do Município de Araranguá especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, facultado à CONTRATANTE a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17. MEIO AMBIENTE

17.1. A Contratada ficará responsável pelo licenciamento ambiental referente à montagem de acampamentos, usinas e outras instalações industriais do canteiro de obras, junto aos órgãos competentes.

17.2. Contratada ficará responsável pela regularização ambiental para a captação de água a ser utilizada nas obras, quando cabível.

17.3. A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental.

17.4. Em cada medição, quando aplicável, como condição para o recebimento das obras ou serviços executados que envolvam o uso

de madeira, a contratada deverá apresentar a fiscalização as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos florestais utilizados.

17.5. No caso de madeira de origem nativa, as notas fiscais deverão estar acompanhadas do Documento de Origem Florestal – DOF ou documento ambiental equivalente, válido e compatível com o material empregado, sob pena de não recebimento do serviço e aplicação das sanções cabíveis, inclusive as previstas no art. 46 da Lei Federal nº 9.605/1998.*.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.2. Será admitida a subcontratação dos serviços e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

18.3. Neste caso, é vedada a subcontratação da execução da terraplenagem e obra de arte especial, sendo permitida, no entanto, a subcontratação dos demais serviços previstos na planilha até o limite especificado acima.

18.4. É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

Nota explicativa: A subcontratação parcial NÃO é obrigatória e deverá ser analisada pelo Administrador em cada caso concreto. Também deve ser observado o alerta do TCU sobre subcontratação: “Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada” (Acórdão n° 1.229/2008 – Plenário do TCU).

18.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.6. Portanto, a subcontratação depende de parecer técnico da fiscalização, à qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os

requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

19. SINALIZAÇÃO

19.1. A Contratada se obrigará a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro nos art. 88, parágrafo único, art. 95, § 1º e Resolução 160, de 22/04/2004 do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua ação ou omissão.

20. LICENÇAS E FRANQUIAS

20.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os valores incidentes a título de leis trabalhistas e previdenciárias. Deverá responsabilizar-se pela pontualidade dos pagamentos referentes ao consumo de água, comunicações, e de energia elétrica das obras e serviços ora contratados.

20.2. A observância das leis e regulamentos citados anteriormente abrange também as determinações dos respectivos Conselhos Profissionais, CREA/SC, CAU/SC e CRT/SC especialmente no que diz respeito às ART's. RRT's e TRT's (Anotações/Registros/Termos de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pela execução da referida obra.

21. SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA deverá providenciar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando os operários envolvidos na obra, a utilização dos mesmos. Além dos EPIs deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes na NR-24 que trata das condições sanitárias e de conforto dos locais de trabalho, assim como as Normas relativas à ergonometria (NR-17) e as Normas referentes a edificações (NR -18).

21.2. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete, óculos de segurança, colete de sinalização, cone de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção de raspa, respirador semi facial descartáveis para vapores orgânicos VOP2, bandeirola, protetor solar, protetor auditivo e uniforme com a identificação da empresa CONTRATADA.

21.3. Os critérios estabelecidos pela NR-18 especialmente os referentes à: instalações sanitárias coletivas, vestiários, depósitos de materiais, proteções para funcionamento e operação dos equipamentos eletromecânico, sinalizações de áreas de risco, devem ser seguidos pela CONTRATADA.

21.4. Caso a CONTRATADA não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR-18, A CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.

21.5. A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras – NRs relativas à segurança e saúde do trabalho, em especial, as seguintes NRs:

- NR 01 - Disposições Gerais;
- NR 03 - Embargo ou Interdição;
- NR 04 - Serviços Especializados em Eng. de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

- NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 - Máquinas e Equipamentos;
- NR 15 - Atividades e Operações Insalubres;
- NR 16 - Atividades e Operações Perigosas;
- NR 17 - Ergonomia;
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
- NR 21 - Trabalhos a Céu Aberto;
- NR 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR 25 - Resíduos Industriais;
- NR 26 - Sinalização de Segurança;
- NR 28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
- NR 35 - Trabalho em Altura;

21.6. A observância das Normas Regulamentadoras - NR não desobriga a empresa do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários do estado ou do município, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

21.7. Capacitação da mão de obra deverá oferecer as pessoas uma qualificação, proporcionando condições de aproveitamento nas ofertas de trabalho geradas pelo empreendimento.

21.8. Esta ação dentro do programa será voltada exclusivamente a mão de obra não qualificada, onde através de treinamento, se dará condições de aproveitamento nas ofertas de trabalho geradas pela implantação do projeto, sendo prioritária a capacitação da mão de obra local. Neste sentido, a capacitação apresentará reflexo tanto na formação dos trabalhadores, quanto na desmobilização da mão de obra, uma vez que servirá de ponte para uma futura colocação no mercado de trabalho.

22. OBRAS REMANESCENTES

22.1. Trata-se de contratação de obra com serviços remanescentes, onde foram executadas parte das vigas longarinas e pré-lajes pré-moldadas. Para verificação da qualidade das estruturas executadas anteriormente, deverão ser empregadas as etapas descritas no relatório de vigas longarinas e na manifestação técnica da Prefeitura Municipal de Araranguá, bem como, utilizar-se das premissas contidas no Manual de Inspeção de Pontes Rodoviárias do DNIT (IPR 709) e nas normas técnicas NBR 9452 e NBR 6118. Deverão ainda ser utilizados ensaios adicionais (não destrutivos e/ou destrutivos) que por ventura se façam necessários em razão de eventos e/ou constatações extraordinárias quando da verificação das peças executadas, avaliando as condições das estruturas em função do tempo entre execução e retomada da obra, principalmente quanto ao ataque de agentes químicos e físicos. Qualquer fato constatado, deverá ser imediatamente informado a fiscalização.

22.2. Em contrato anterior foram executadas 25 vigas longarinas das 35 peças projetadas, sendo 17 protendidas parcialmente, além da concretagem de 243 pré-lajes. As vigas longarinas possuem altura de 2,00 m e comprimento de 35,52 m, com 5 cabos de 9 cordoalhas Ø 15.2mm (CP-190 RB). Cada peça tem peso de 71,49 t, com volume de concreto de 28,59 m3 e resistência projetada de 40 Mpa. As pré-lajes possem largura de 0,50 m, comprimento de 1,20 m e espessura de 0,12 m.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021, é restrita à apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

23.2. 10.2. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser comprovada por certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

23.3. Para ambos os tipos de qualificação, a exigência de atestados, nos termos do §1º do referido art. 67, será restrita às parcelas de maior relevância OU valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

23.4. 1Neste caso, como se pode perceber, a escolha dos objetos de atestação pode se dar por sua relevância técnica ou (inclusive) por sua relevância econômica. Essa distinção é importante pois, no presente caso, a maior relevância técnica dos serviços não necessariamente coincide com sua relevância econômica, como se pode perceber da planilha a seguir:

Descrição	UNID	QUANTIDADES	Preço Total (R$)	%
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	**KG**	**234.773,161**	**3.927.754,98**	**15,70%**
Administração local da obra	UND	1,000	2.668.753,36	10,66%
ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 3,31 KG/M³ - MATERIAL DE JAZIDA	**m³**	**19.396,530**	**1.671.011,06**	**6,68%**
Lançamento de viga pré-moldada c/ treliça e carrelone	**UND**	**35,000**	**1.473.083,150**	**5,89%**
Carregamento e movimentação de vigas para montagem	**UND**	**35,000**	**1.318.389,80**	**5,27%**
Fornecimento de rachão - inclusive transporte	m3	12.928,590	1.171.330,25	4,68%
ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 31 CM - CONFECÇÃO	**M**	**610,000**	**1.116.001,10**	**4,46%**
FORNECIMENTO DE CONCRETO BOMBEÁVEL FCK=30Mpa	**M3**	**1.720,773**	**1.035.440,73**	**4,14%**
CORDOALHA CP 190 RB D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	65.821,400	940.587,80	3,76%
FÔRMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	7.413,669	862.654,52	3,45%
CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 400 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - POSICIONAMENTO	M	809,200	859.103,36	3,43%
CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.200 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CRAVAÇÃO	M	164,000	827.591,560	3,31%
Canteiro de Obras	UND	1,000	808.298,03	3,23%
APOIO NÁUTICO PARA A ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO D = 600 A 1.800 MM	**M**	**1.419,200**	**718.384,84**	**2,87%**
Fornecimento de areia para aterro	m³	21.558,177	705.814,71	2,82%
MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 6,0 A 8 M - TIPO 1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	**m²**	**1.232,000**	**536.856,32**	**2,15%**
APOIO NÁUTICO PARA A EXECUÇÃO DA CRAVAÇÃO DE CAMISA METÁLICA D = 600 A 1.800 MM	**M**	**973,200**	**321.963,75**	**1,29%**

MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 10,0 A 12 M - TIPO 1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	**m²**	**697,000**	**301.564,02**	**1,21%**
PLATAFORMA DE TRABALHO EM MADEIRA APOIADA NO SOLO - ALTURA DE ATÉ 6 M - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	m3	3.009,754	293.962,67	1,17%
ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBA SUBMERSA	h	14.400,000	273.888,00	1,09%
ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D = 40 CM - CONFECÇÃO	M	809,200	271.365,22	1,08%
MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 8,0 A 10 M - TIPO 1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	**m²**	**617,000**	**267.697,79**	**1,07%**
APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS MOLDADAS NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DM3	1.190,700	226.090,11	0,90%
FORNECIMENTO DE CONCRETO BOMBEÁVEL FCK=40Mpa	M3	289,500	180.772,48	0,72%
GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	249,940	155.192,74	0,62%
Ensaio de Carregamento Dinâmico (PDA) -2 estaca/apoio	unid.	16,000	155.173,44	0,62%
ANCORAGEM ATIVA COM 9 CORDOALHAS ADERENTES D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	100,000	136.902,00	0,55%
APOIO NÁUTICO PARA A EXECUÇÃO DA CONCRETAGEM DE CAMISAS METÁLICAS	M3	778,046	133.131,45	0,53%
MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA ATÉ 4 M - TIPO 1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	**m²**	**232,000**	**106.033,28**	**0,42%**
Reforço do subleito com rachão (exclusive fornecimento do rachão)	m³	10.342,870	103.945,84	0,42%
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	8.057,040	99.826,72	0,40%
ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 15 CM - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	m³	1.771,679	98.452,20	0,39%
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	105.748,650	98.346,24	0,39%
BAINHA METÁLICA REDONDA D = 70 MM PARA 9 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	1.855,800	93.086,92	0,37%
SOLDA COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO DE 8 MM	m	614,495	90.631,86	0,36%
APOIO NÁUTICO PARA A COLOCAÇÃO DA ARMAÇÃO EM CAMISA METÁLICA	kg	103.814,970	90.319,02	0,36%
Mobilização e desmobilização	UND	1,000	88.326,54	0,35%
Bainha metálica redonda D = 70 mm para 9 cordoalhas D = 15,2 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento - Vigas Concretadas	M	4.639,500	83.557,39	0,33%
FORNECIMENTO DE CONCRETO BOMBEÁVEL FCK=25Mpa	M3	114,970	66.568,78	0,27%
MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 4,0 A 6 M - TIPO 1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	**m²**	**127,000**	**55.774,59**	**0,22%**
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	4.232,120	51.462,57	0,21%
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	55.546,575	47.214,58	0,19%
Ensaio de Integridade das estacas (PIT)-100% das estacas	unid.	122,000	43.144,08	0,17%
JUNTA DE DILATAÇÃO EM ELASTÔMERO E PERFIL VV - L = 50 MM E H = 80 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	53,600	40.195,170	0,16%
LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA LANÇA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 50 M³/H - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M3	1.640,768	38.836,97	0,16%

FÔRMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	m²	323,480	36.300,92	0,15%
POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UND	11,000	31848,76	0,13%
FORNECIMENTO DE CONCRETO BOMBEÁVEL FCK=20Mpa	M3	53,280	29.640,19	0,12%
DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m³	53,280	28.181,92	0,11%
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	720,000	26203,51	0,10%
LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDAUTO	T	331,800	26.152,47	0,10%
DRENO DE PVC D = 100 MM PARA OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	189,000	21.372,12	0,09%
ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 4,13 KG/M³ - MATERIAL DE JAZIDA	m³	196,470	20.397,51	0,08%
Escavação com perfuratriz em solo - D = 1.200m	M	24,000	18.327,60	0,07%
POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UND	6,000	16.904,00	0,07%
CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	29,000	15.956,38	0,06%
DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	14,000	10.731,00	0,04%
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	350,000	10.161,73	0,04%
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	16,000	9.965,11	0,04%
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4") -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300,000	9.943,98	0,04%
ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	m³	2.080,134	9.173,39	0,04%
CONCRETO MAGRO - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M3	14,532	8.092,87	0,03%
LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 41 M³/H - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	m³	98,496	6.990,26	0,03%
LImpeza da superfície com jato de alta pressão	M2	2.699,352	6.802,36	0,03%
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	250,000	4.807,08	0,02%
PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²	6,000	3.671,88	0,01%
LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	m³	17,760	3.237,64	0,01%
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,000	3.124,92	0,01%
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	11,000	2.818,28	0,01%
POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UND	1,000	2.559,47	0,01%
ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM SEÇÃO SUPERIOR À 900 CM²	m³	3,030	2.227,50	0,01%
HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	15,000	1.605,24	0,01%
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	16,000	1.134,03	0,005%
CAIXA RETANGULAR 4" X 4" -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	11,000	622,34	0,002%
CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	16,000	534,42	0,002%

SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,000	329,88	0,001%

23.5. Os serviços de Administração Local não obstante possuir relevância econômica para a realização do objeto contratual, não possuem relevância técnica, uma vez que são serviços de natureza auxiliar em relação ao objeto da finalidade da licitação. São atividades administrativas que permitem a execução dos serviços, sem interferir na qualidade final da entrega.

23.6. Os serviços de Muro de escama de concreto Armado em solo Reforçado com fita metálica podem ser agrupados, tendo em vista a natureza comum deles.

23.7. O mesmo foi feito com os serviços de Armação em Aço CA – 50 – Fornecimento, preparo e colocação.

23.8. Considerando estas características da planilha da presente contratação e o fato de que a qualificação técnica visa, do ponto de vista técnico, demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, entende-se que, no presente caso, a habilitação técnica, por critérios de relevância técnica e econômica, deve ser comprovada em relação aos seguintes serviços, nos seguintes quantitativos:

Descrição do Serviço	Unid.	Qtde
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	117.386,58
ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 3,31 KG/M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	9.698,26
LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA C/ TRELIÇA E CARRELONE	UNID	18,00
CARREGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE VIGAS PARA MONTAGEM	UNID	18,00

ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 31 CM - CONFECÇÃO	M	305,00
APOIO NÁUTICO PARA A ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ	M	1.196,20
FORNECIMENTO DE CONCRETO BOMBEÁVEL FCK=30MPA	M^3	860,38
MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA	M^2	1.452,50

23.9. A respeito dos quantitativos exigidos, é importante notar que o §2º do art. 67 da lei de licitações determina que será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas objeto de atestação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

23.10. Considerando esta determinação legal, definiu-se que, por se tratar de serviços centrais em uma obra de pavimentação, objeto principal da contratação, cuja importância de execução é similar, entendeu ser pertinente a exigência do quantitativo máximo. Neste último caso, vale observar que a previsão da participação de consórcios, permitido o somatório de atestados, reduz ou anula eventual potencial de restrição à competitividade do certame em razão do quantitativo exigido.

23.11. Para comprovar sua plena qualificação os participantes deverão apresentar “DOCUMENTAÇÃO”, contendo os seguintes documentos:

23.11.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de responsável técnico fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando ter executado serviços/obras de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

23.11.1.1. O profissional deverá ser integrante do quadro permanente da empresa LICITANTE. Na situação de sócio, a comprovação será

realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo até a data da apresentação da proposta será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente a prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum.

23.11.1.2. A comprovação da condição de Responsável Técnico da sociedade empresária se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA.

23.11.2. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DA LICITANTE, através de atestado(s) ou certidão(ões), fornecidos por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e obras de arte especiais, nos serviços a seguir discriminados, nas quantidades mínimas, referentes a parcela de maior relevância técnica ou econômica conforme projeto executivo e orçamento.

Descrição do Serviço	Unid.	Qtde
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	117.386,58
ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 3,31 KG/M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	9.698,26
LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA C/ TRELIÇA E CARRELONE	UNID	18,00
CARREGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE VIGAS PARA MONTAGEM	UNID	18,00
ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 31 CM - CONFECÇÃO	M	305,00

APOIO NÁUTICO PARA A ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ	M	1.196,20
FORNECIMENTO DE CONCRETO BOMBEÁVEL FCK=30MPA	M³	860,38
MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA	M²	1.452,50

23.11.3. RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, adequada e disponível para execução da obra, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima conforme composição de custo a equipe de produção e custo da administração local.

24. ATESTADO DE VISITA

24.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

24.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria de Obras – De segunda a sexta –feira das 08h às 12h horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

24.3. As Visitas Técnicas deverão ser realizadas pelos Responsáveis Técnicos das LICITANTES ou por representantes legalmente credenciados para este fim, através de instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida.

24.4. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos

24.5. Em ocorrendo a visita técnica será lavrado o atestado de visita

técnica, para compor a documentação de habilitação do licitante

24.6. Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (Art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021)

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. Será exigida garantia de execução nos termos do art. 18, III da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A exigência de garantia contratual no percentual de **10% (dez por cento) do valor inicial do contrato** fundamenta-se no disposto no art. 101 da Lei Federal nº 14.133/2021**,** sendo admitidas, **a** critério da contratada, as modalidades de garantia previstas no art. 98 do referido diploma legal**.**

O objeto da contratação caracteriza-se como obra de engenharia, a ser executada sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos do art. 46, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, regime que admite variação de quantitativos conforme as condições efetivamente verificadas durante a execução, o que amplia a exposição da Administração a riscos financeiros e operacionais.

A execução da obra envolve custos relevantes de mobilização, implantação de canteiro, disponibilização de equipamentos, mão de obra especializada e logística de materiais, além de riscos inerentes à atividade construtiva, tais como interferências não plenamente previsíveis, condições climáticas e dependência da adequada sequência executiva dos serviços. Eventual inadimplemento contratual ou abandono parcial da obra poderia acarretar paralisação dos serviços, atrasos significativos no cronograma físico-financeiro e prejuízos ao interesse público, inclusive com a necessidade de rescisão contratual e realização de nova contratação.

O percentual de **10%** mostra-se proporcional e adequado para mitigar tais riscos, revelando-se superior ao percentual mínimo legal, porém sem alcançar o patamar excepcional de 30%**,** reservado a hipóteses de adoção do seguro-garantia com cláusula de retomada, o que não é o caso do presente contrato. Dessa forma, a garantia exigida busca assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, resguardar a Administração quanto a eventuais danos

decorrentes do inadimplemento e conferir maior segurança à execução da obra.

Assim, a exigência da garantia contratual no percentual estabelecido encontra-se devidamente motivada sob os aspectos legal, técnico e econômico**,** atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e proteção do interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade do certame.

Araranguá 22 de dezembro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE BERTONCINI ZANETTE
Data: 29/12/2025 08:23:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André Bertoncini Zanette
Engenheiro Agrimensor
CREA/SC nº 087.702-6
Secretário de Agricultura
Prefeitura Municipal de Araranguá